



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 111E.2068.E390.1609

Cetidão gerada em 4/1/2017 07:54:42

PROTOCOLO SIARCO 16/787011-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DSA CONSULTORIA LTDA EPP
NIRE 26.2.0163631-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA
COSTA 35679631497
Date: 2018.06.14 08:52:08 -03'00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 4/1/2017 07:54:42

AUTENTICIDADE 111E.2068.E390.1609

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111E2068E3901609>

Recife, 04 de janeiro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 35.616.978/0001-67 - dsa consultoria ltda
Data - 14/06/2018 08:52:07
Código de Autenticação 111E.2068.E390.1609
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111E2068E3901609>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0163631-1
Nº PROTOCOLO 16/787011-4 PROTOCOLADO 14/12/2016 08:40:54
Nº ARQUIVAMENTO 20167870114 ARQUIVADO 4/1/2017 07:54:42
EMPRESA DSA CONSULTORIA LTDA EPP



DSA CONSULTORIA LTDA EPP

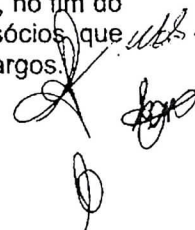
CNPJ/MF Nº 35.616.978/0001-67

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, acham-se ~~contatados~~ **SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES** e **MARIA LÚCIA MAGALHÃES COSTA SIMÕES**, brasileiros, casados em regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados a Rua Muniz Tavares, 147, Apto. 101, Jaqueira, Recife-PE; ~~CEP 52.050-170~~, ele advogado, portador da Cédula de Identidade nº 8.853, expedida ~~para~~ **DA B-PE**, CPF nº 043.306.334-34, ela empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 977.964-SSP-PE., CPF nº 295.026.754-87, únicos sócios da DSA CONSULTORIA LTDA EPP, com sede à Rua da Aurora, 325, Edifício Ébano, 14º andar, Conjunto 1403, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife-PE., CEP 50050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67, no 2º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do Recife, sob o nº 092.911 em 17.06.1991, com alterações arquivadas no mesmo cartório sob o nº 109633 em 01.10.1992, nº 139797 em 21.07.1995, nº 284988 em 27.01.2004, nº 306345 em 12.07.2006 e nº 314108 em 29.08.2007, respectivamente, e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE em 14.09.2007 sob nº 26201636311, Protocolo 07/886826-2 de 11.09.2007, 27.11.2007 sob nº 20078396875, Protocolo 07/839687-5, 10.12.2008 sob nº 20082249245, Protocolo 08/224924-5 e 06.11.2009 sob nº 20091592054, Protocolo 09/159205-4, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes condições:

01 – Modificação a administração da sociedade, incluindo como administradora a sócia **MARIA LÚCIA MAGALHÃES COSTA SIMÕES**, alterando a redação da Cláusula Sexta do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será representada, pelo sócio **SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES** e pela sócia **MARIA LÚCIA MAGALHÃES COSTA SIMÕES**, já qualificados, na qualidade de **Administrador**, agindo **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições adiante transcritos: **(a)** representar ativa e passivamente a sociedade perante todas e quaisquer entidades de direito público, perante entidades paraestatais e autarquias federais, estaduais e municipais; **(b)** admitir e demitir empregados; **(c)** representar a sociedade em juízo, podendo transigir e desistir; **(d)** representar a sociedade em assembleias gerais de sociedades das quais seja acionista, assim como em contratos e alterações de contrato ou de estatuto de pessoas jurídicas, de outros tipos de sociedade, em que a empresa seja sócia ou associada; **(e)** adquirir e alienar bens imóveis e móveis não compreendidos nas atividades ordinárias da sociedade; **(f)** constituir hipoteca, penhor e qualquer outro direito real limitado sobre bens da sociedade; **(g)** contratar empréstimos perante qualquer banco comercial ou de desenvolvimento, privado ou governamental; **(h)** outorgar procurações para a prática dos atos mencionados neste artigo ou outros que não tenham sido enumerados mas que se refiram à gestão da sociedade; **(i)** emitir, aceitar e endossar duplicatas e outros títulos de crédito; **(j)** emitir, endossar e receber cheques e notas promissórias, abrir e movimentar contas correntes bancárias. **Parágrafo Primeiro** – O Administrador perceberá, mensalmente, o “pro labore” que vier a ser fixado em reunião, valor esse que será lançado à conta de despesas administrativas. **Parágrafo Segundo** – É vedado assumir obrigações em favor de terceiros. **Parágrafo Terceiro** – A sociedade por deliberação de mais de dois terços do capital social, observado o disposto no artigo 1061 do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, determinando no ato os poderes e a maneira como estes serão praticados, e o prazo de duração do mandato, permitida a recondução. **Parágrafo Quarto** – O mandato dos administradores não sócios, cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração, no entanto, a qualquer momento, por deliberação dos sócios que representem mais de dois terços do capital, poderão ser destituídos dos seus cargos.

utb.




Documento disponibilizado a 35.616.978/0001-67 - dsa consultoria ltda
 Data - 4/1/2017 07:54:42
 Código de Autenticação 111E.2068.E390.1609
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaef/chanceladigital.asp?cd=111E2068E3901609

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0163631-1
 Nº PROTOCOLO 16787011-4 PROTOCOLADO: 4/1/2016 08:40:54
 Nº ARQUIVAMENTO 2016787011-4 ARQUIVADO: 4/1/2017 07:54:42
 EMPRESA DSA CONSULTORIA LTDA EPP



1114
2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2017

SOB Nº 20167870114

Protocolo: 16/787011-4

Empresa: 26 2, 0163631 1
DSA CONSULTORIA LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Handwritten initials and signature



Documento disponibilizado a 35.616.978/0001-67 - dsa consultoria ltda
Data - 4/1/2017 07:54:42
Código de Autenticação 111E.2068.E390.1609
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaef/chanceladigital.asp?cd=111E2068E3901609>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0163631-1
Nº PROTOCOLO 16/787011-4 PROTOCOLADO 14/12/2016 08:40:54
Nº ARQUIVAMENTO 20167870114 ARQUIVADO 4/1/2017 07:54:42
EMPRESA DSA CONSULTORIA LTDA EPP



02 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas.

03 - Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO...

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade se denomina de **DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, é uma sociedade empresária do tipo limitada, se rege por este contrato social, pelo Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2003), supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações e demais legislação pertinente. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua da Aurora, 325, Edifício Ébano, 14º andar, Conj. 1403; bairro da Boa Vista, CEP 50.050-000, podendo abrir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade teve início em 17.06.1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo: o serviço de intermediação publicitária, elaboração de textos (editais, decretos, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos), fazendo a composição e diagramação nas diversas formas exigidas pelos jornais públicos e privados, publicação, divulgação e veiculação em jornais locais e nacionais.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País. **Parágrafo Primeiro** - Os sócios participam do capital social da seguinte forma: **SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES**, detém 90.000 (noventa mil) quotas, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e **MARIA LÚCIA MAGALHÃES COSTA SIMÕES**, detém 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Parágrafo Segundo** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo Terceiro** - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, obedecendo-se os dispositivos legais pertinentes, sempre por deliberação de sócios que representem dois terços do capital social. **Parágrafo Quarto** - Os aumentos de capital serão realizados, para integralização em moeda corrente, créditos, bens móveis e imóveis, ou por qualquer outra forma legal. **Parágrafo Quinto** - As quotas são intransferíveis a terceiros sem consentimento do outro sócio. **Parágrafo Sexto** - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios direito de preferência para subscrição e integralização no aumento.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será representada, pelo sócio **SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES** e pela sócia **MARIA LÚCIA MAGALHÃES COSTA SIMÕES**, já qualificados, na qualidade de **Administrador**, agindo **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições adiante transcritos: **(a)** representar ativa e passivamente a sociedade perante todas e quaisquer entidades de direito público, perante entidades paraestatais e autarquias federais, estaduais e municipais; **(b)** admitir e demitir empregados; **(c)**



representar a sociedade em juízo, podendo transigir e desistir; (d) representar a sociedade em assembleias gerais de sociedades das quais seja acionista, assim como em contratos e alterações de contrato ou de estatuto de pessoas jurídicas, de outros tipos de sociedade, em que a empresa seja sócia ou associada; (e) adquirir e alienar bens imóveis e móveis não compreendidos nas atividades ordinárias da sociedade; (f) constituir hipoteca, penhor e qualquer outro direito real limitado sobre bens da sociedade; (g) contratar empréstimos perante qualquer banco comercial ou de desenvolvimento, privado ou governamental; (h) outorgar procurações para a prática dos atos mencionados neste artigo ou outros que não tenham sido enumerados mas que se refiram à gestão da sociedade; (i) emitir, aceitar e endossar duplicatas e outros títulos de crédito; (j) emitir, endossar e receber cheques e notas promissórias, abrir e movimentar contas correntes bancárias. **Parágrafo Primeiro** – O Administrador perceberá, mensalmente, o “pro labore” que vier a ser fixado em reunião, valor esse que será lançado à conta de despesas administrativas. **Parágrafo Segundo** – É vedado assumir obrigações em favor de terceiros. **Parágrafo Terceiro** – A sociedade por deliberação de mais de dois terços do capital social, observado o disposto no artigo 1061 do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, determinando no ato os poderes e a maneira como estes serão praticados, e o prazo de duração do mandato, permitida a recondução. **Parágrafo Quarto** – O mandato dos administradores não sócios, cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração, no entanto, a qualquer momento, por deliberação dos sócios que representem mais de dois terços do capital, poderão ser destituídos dos seus cargos.

CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelo Administrador, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no Inciso 1, do art. 1.073 do Código Civil. **Parágrafo Primeiro** – Será dispensa a convocação, se estiverem presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião. **Parágrafo Segundo** – Depende de deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente àquelas previstas no art. 1.071 do Código Civil, a mudança de endereço da sede social, abertura e mudança de endereço de filiais da sociedade. **Parágrafo Terceiro** – Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076 do Código Civil. **Parágrafo Quarto** – O contrato social poderá ser modificado e/ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para a transformação do tipo societário, obedecendo a legislação vigente.

CAPÍTULO VI MORTE, INCAPACIDADE

CLÁUSULA OITAVA – O falecimento ou a declaração de incapacidade de um dos sócios acarretará a dissolução da sociedade.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. **Parágrafo Primeiro** – O Balanço Geral será levantado, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente. **Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e o saldo remanescente terá o destino que os sócios quotistas determinarem.







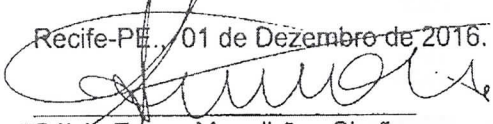
CAPÍTULO VIII ESTIPULAÇÕES FINAIS

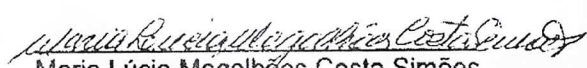
CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e por deliberação dos sócios que representem maioria do capital social. **Parágrafo Primeiro** - Verificada e deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e fixando-lhe a remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo. **Parágrafo Segundo** - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão recebidos ou suportados, conforme o caso, pelos sócios quotistas na proporção de suas quotas. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis a sociedade limitada. **Parágrafo Quarto** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial e privilegiado que seja, para solução das questões fundadas direta ou indiretamente neste contrato.

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso, ou mesmo sendo processados, nem foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer administração de sociedade (§ 1º, Art. 1.011 CC).

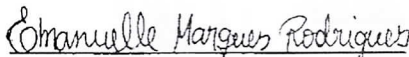
E por estarem assim justos e acordados, resolveram assinar este instrumento de alteração e consolidação do contrato social, em 01 (uma) via de igual teor e para mesma finalidade, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

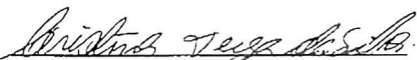
Recife-PE, 01 de Dezembro de 2016.

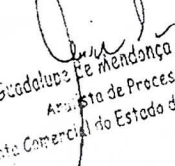

Sálvio Edson Magalhães Simões


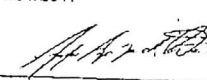

Maria Lúcia Magalhães Costa Simões

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuelle Marques Rodrigues
CPF nº 099.136.794-43
Identidade nº 8.472.960-SDS-PE.


Nome: Cristina Tereza da Silva
CPF nº 463.424.514-00
Identidade nº 3.228.459-SDS-PE.


Marília Guadalupe de Mendonça Galvão Pereira
Arquivista de Processo
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2017 SOB Nº: 20167870114 Protocolo: 16/787011-4 Empresa: 26 2 0163631 1 DSA CONSULTORIA LTDA EPP
	 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.616.978/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/1991
NOME EMPRESARIAL DSA - CONSULTORIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DSA CONSULTORIA			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DA AURORA		NÚMERO 325	COMPLEMENTO 14 ANDAR SALA 1403	
CEP 50.050-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSA.CONSULTORIALTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 3421-3105		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2019 às 11:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DSA - CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.616.978/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:26 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **9557.03DC.90B5.61B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2019.000007901187-87

Data de Emissão: 06/12/2019

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/03/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

DSA CONSULTORIA LTDA EPP

2. CMC

203.416-6

3. Endereço

RUA DA AURORA, 325 APTO 1403 EDF EBANO,
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50050-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

35.616.978/0001-67

5. Atividade Econômica

7319-09-9 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

96.1127.3546

10. Expedida em

Recife, 06 de DEZEMBRO de 2019

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

03 de DEZEMBRO de 2019



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.616.978/0001-67
Razão Social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP
Endereço: RUA DA AURORA 325 EDF EBANO CONJ 1403 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

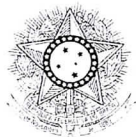
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2019 a 03/01/2020

Certificação Número: 2019120501514634495109

Informação obtida em 06/12/2019 10:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSA - CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.616.978/0001-67

Certidão nº: 191295956/2019

Expedição: 06/12/2019, às 10:55:38 ✓

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DSA - CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.616.978/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

✓
M



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador – distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVEL**, no período de **05 (cinco)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de: **DSA CONSULTORIA LTDA - EPP, CPF/CNPJ: 35.616.978/0001-67.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 04 de dezembro de 2019,

Por _____

**FÓRUM DESEMBARGADOR
RODOLFO AURELIANO - RECIFE-PE
1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL
JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL
CHEFE DE SECRETARIA
FONE: 3181-0467 / 0483**

DISTRIBUIDOR

ADRIANA BARBOSA LOPES

mlb

**ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA, CARTÓRIO PAULO GUERRA,
RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO – RECIFE.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DO RECIFE
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Av. Des. Guerra Barreto, nº 200
 Ilha do Leite, CEP 50080-900 – RECIFE – PE
 Fone/Fax: 81-3181-0058

MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE QUEIROZ SILVA, Secretária de Apoio da Diretoria do Foro da Capital, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...



Certifico a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), atualizada pelas Resoluções; nºs 246/2008; 239/2008; LC nº138, de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009); 253, de 16/03/2009 (DOPJ 20/03/2009); Lei nº 13837, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009 até Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009), funcionam no Foro da Capital, quatro (04) Ofícios de Protestos de Letras e Outros Títulos de Crédito: o primeiro (1º) a Cargo do Bel RICARDO RAGE FERRO, tendo como Substituta BENAIA PEREIRA DOS SANTOS; o segundo (2º) a cargo de ISA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO, tendo substituta CLENIRA MARIA CABRAL MATEUS, TERCEIRO(3º) a cargo da Bela. BEATRIZ AMARAL, tendo como substituto GUILHERME AMARAL e quarto (4º) a cargo da Bela. PAULIANA SIQUEIRA PORTO, tendo como substituta ABILENE DA SILVA SANTOS, bem como três (03) Secretarias de Distribuição das Varas de Registradores e Contadores. A primeira (1ª) a cargo do Analista Judiciário da 3ª Entrância, JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, distribui os feitos de Sucessões e Registros Públicos, Crime, Acidentes de Trabalho; INSS; Reclamação Trabalhista de Pessoa Física; Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, Extra-Judicial e Ações, Execuções, e Medidas Cautelares que envolvam Letras de Câmbio, Nota Promissória, Cheques, Duplicatas, bens alienados e títulos equivalentes, e os Inventários sem testamentos e imóveis; SERASA e SPC; a segunda (2ª) a cargo do Bel. CASSIANO RICARDO UCHOA MAIA, incumbe-se de distribuir os feitos de competência de Inventários, Arrolamentos e Precatórias Avaliatórias com testamento; feitos das Varas de Família e Registro Civil da Capital e que envolvam Órfão, Interditos ou Ausentes e Tabelionatos; Honorários Advocatícios e Reclamação Trabalhista de Pessoa Jurídica; terceira (3ª) a cargo do Analista Judiciário da 3ª Entrância, ROBERTO PADILHA BORBA MARANHÃO, distribuidor com competência dos Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernentes as três (03) Secretarias dos Distribuidores, Registradores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite – Recife - PE. A pesquisa dos distribuidores, não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicial eletrônico, sendo a distribuição realizada automaticamente, nos termos da Instrução Normativa nº 07/2014 – TJPE, artigo 15, em consonância com a Resolução nº 185/2013 – CNJ, artigo 5º, §§ 1º e 2º. Os Cartórios de Protestos, por serem serviço extrajudicial, funcionam em outros endereços distintos. O certificado é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, 7Capital do Estado de Pernambuco, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), que vai assinada pela subscritora, conforme Portaria nº 038/09, publicada no Diário Oficial de Justiça nº 194, de 28.10.09.

Maria da Assunção Alves de Queiroz Silva
 MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE QUEIROZ SILVA
 SECRETÁRIA DE APOIO À DIRETORIA

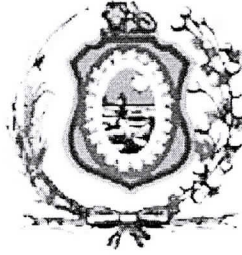
CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6900
 Tabelião interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

AUTENTICAÇÃO conforme com o original apresentado. Válido somente com o selo digital. Dou fé.
 Bruno da Camara Barros Maciel - Substituto
 Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrevente Autorizado
 Cicera Patricia da Silva - Escrevente Autorizada
 Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrevente Autorizado
 Recife: 12/12/2019 Emol: R\$3,07 - FERC(10%): R\$0,34 -
 TSNR(20%): R\$0,68 - FER M(1%): R\$ 0,03 - FUNSEG(2%):
 R\$ 0,07 - TOTAL: R\$4,18 - Selo Digital nº
 0074005.FCT12201901.00701 Consulte Autenticidade em:
www.tjpe.jus.br/selodigital



Handwritten initials and signature



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
 06/12/2019 10h29min

Data de Validade: 05/01/2020

Nº da Certidão: 475040/2019

Nº da Autenticidade: JV.H5.TP.0F.86

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DSA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 35.616.978/0001-67

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DA AURORA, 325

Compl: CONJ 1403

Bairro: BOA VISTA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

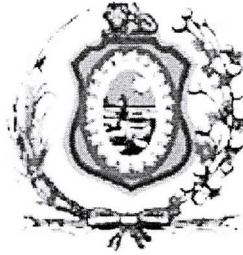
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
06/12/2019 10h32min

Data de Validade: 05/01/2020

Nº da Certidão: 475061/2019 Nº da Autenticidade: 02.98.OL.23.IT

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:	DSA CONSULTORIA LTDA EPP	Inscrição Estadual:	
CNPJ:	35.616.978/0001-67	Compl.:	CONJ 1403
Endereço Residencial:	RUA DA AURORA, 325	Cidade:	Recife/PE
Barro:	BOA VISTA		

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:


A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.


Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

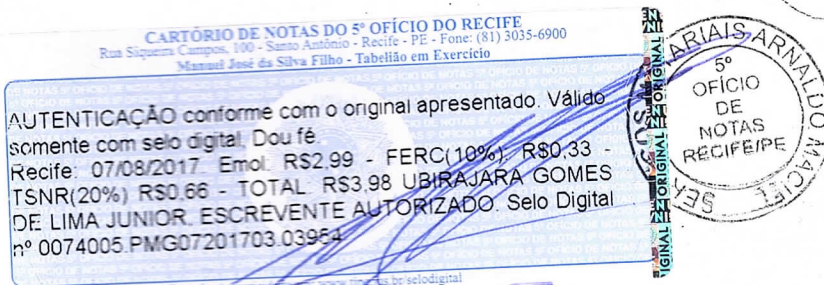
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

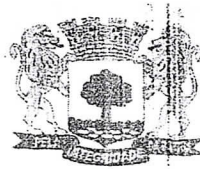
Atestamos que a Empresa **DSA CONSULTORIA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67, com sede na Rua da Aurora nº 13 – Edifício Ébano – 14º Andar – Conjunto 1403 – Boa Vista – Recife - PE, prestou serviços de Publicações em Jornais de grande circulação local para Companhia Estadual de Habitação e Obras – Cehab, inscrita no CNPJ/MF nº 03.26.056/0001-95, situada na Rua Odorico Mendes, 700 – Campo Grande – Recife- PE, conforme Processo CPLMSG nº 003/2016 – Pregão Eletrônico nº 001/2016 - Contrato nº. 023/2016.

Recife, 26 de Julho de 2017.


Ângela Maria Tavora Weber
Diretora de Planejamento e Gestão – DPG


Silvio Romero Muniz Marinho
Gerente Administrativo - GAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Jaboatão dos Guararapes, 09 de Abril de 2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

REF.: Contrato nº001/2012-SEAJUR

VALOR ANUAL: R\$252.000,00

PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º8.666/93.

Atesto para os devidos fins que a empresa **DSA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.616.978/0001-67, sediada na Rua da Aurora, nº355/Conj.1403, Boa Vista/PE, CEP.: 50050-000, presta o serviço de publicações no Jornal do Commercio, em seu caderno principal ou primeiro caderno de notícias oficiais e outras publicações de interesse da Secretaria de Assuntos Jurídicos tendo efetuado durante o exercício de 2012, 238 (duzentos e trinta e oito) extratos de publicações em Jornal de Grande Circulação e 14(quatorze) em imprensa Oficial no DOU.

Informo ainda que os serviços foram executados de forma eficiente, dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados.

Julio Cesar Casimiro Correa
Julio Cesar Casimiro Correa

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes

Manoel do Carmo C. Pessoa Pinto
Assessora Especial - SEAJUR
Município de Jaboatão dos Guararapes
OAB/PE.: 12.327

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3378-9092
Manuel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício

AUTENTICAÇÃO conforme com o original apresentado. Válido somente com selo digital. Dou fé
Recife: 27/09/2017. Emol: R\$2,99 - FERC(10%): R\$0,33 - TSNR(20%) R\$0,66 - TOTAL: R\$3,98 UBIRAJARA GOMES DE LIMA JUNIOR, ESCRIVENTE AUTORIZADO. Selo Digital nº 0074005.ZIB09201703.03736

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

**PROCESSO Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa DSA CONSULTORIA LTDA EPP, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 203.416-6, CNPJ nº 35.616.978/0001-67, estabelecida na Rua da Aurora, nº 325, Conj. 1403, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-000, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife, 16 de dezembro de 2019.

DSA CONSULTORIA LTDA EPP

Sálvio Edson Magalhães Simões

Sócio Administrador
RG 885.266 SDS/PE
CPF 043.306.334-34

35.616.978/0001-67
DSA CONSULTORIA LTDA EPP
Rua da Aurora, Nº 325 - Edif. Ébano - 14º and.
Conj. 1403 - Boa Vista - CEP 50.050-000
RECIFE - PE



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa **DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Recife, 16 de dezembro de 2019.

DSA CONSULTORIA LTDA EPP

Sálvio Edson Magalhães Simões

Sócio Administrador

RG 885.266 SDS/PE

CPF 043.306.334-34

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 106/2019
DSA CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ 35.616.978/0001-67
Rua da Aurora, nº 325, Conj. 1403, Boa Vista
Recife/PE, CEP 50050-000